



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

L E I Nº 752/97/8

DISPÕE SÔBRE: CONCEDE DESCONTOS PARA O PAGAMENTO À VISTA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Setor de Finanças do Município autorizado a conceder descontos no pagamento dos Tributos Municipais de IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, IMPOSTO SÔBRE SERVIÇOS - ISS, ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E TAXAS, inscritos na Dívida Ativa do Município até 31 de Dezembro de 1.996.

§ 1º - O desconto será de 50% (CINQUENTA POR CENTO) para pagamento à vista até 10 de março de 1.997;

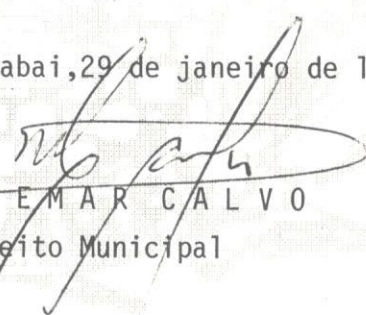
§ 2º - A partir de 10 de março, o desconto será de 30% (TRINTA POR CENTO), para pagamento à vista até 11 de Abril de 1.997;

§ 3º - Os valores deverão ser atualizados até a data do pagamento, para efeito de cálculo do desconto.

ARTIGO 2º - Esta Lei é TEMPORÁRIA e entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 29 de janeiro de 1.997.


WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária